



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME Nº0041749533

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.005328/2023-17

OBJETO: Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública qualquer pessoa e licitante poderá **impugnar** o instrumento convocatório, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis:*

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Ressalta-se que foi procedido com um pedido de impugnação (0041700001) a qual foi encaminhado via e-mail na data 12/09/2023. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **15/09/2023 às 09h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **tempestivo**.

Também manifestou-se junto a esta Superintendência dois pedidos de esclarecimentos os quais foram encaminhados via e-mail na data de 11/09/2023 (0041680918) e 12/09/2023 (0041709133). Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **15/09/2023 às 09h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **tempestivo**.

2 - DOS FATOS

Considerando que a questão levantada no pedido de impugnação e esclarecimentos tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI à SEDAM-GAD, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

► **EMPRESA (0041700001)**

01. Senhor Pregoeiro, o presente Pregão Eletrônico tem por objeto o descrito no edital nos seguintes termos: DO OBJETO 1. DO OBJETO O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks, conforme solicitado nos memorandos (0036889541,0036916514,0036900013). 02. Todavia, para atingir o seu desiderato o Administrador Público não pode se afastar dos princípios gerais estabelecidos na Lei Geral das Licitações, previstos em seu art. 3º. Dentre outros, destaca-se o princípio da igualdade de oportunidade entre os licitantes. 03. Neste contexto, a Lei Geral das Licitações é enfática quando estabelece no inciso I, do § 1º do artigo 3º a proibição aos agentes públicos de restringir o caráter competitivo das concorrências, estabelecendo preferências impertinentes ou irrelevantes para o objeto do contrato, verbis:

“Art.3º...

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;” (destaque nosso)

04. Também se aplicam ao pregão os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e os seus princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, como condições indispensáveis a serem atendidas em todo Pregão.

05. Contudo, o Edital ora impugnado, limita a competitividade e por consequência a igualdade entre os concorrentes, na medida em que faz exigências que se mostram sem sentido prático e/ou tornam limitada a participação de um maior número de licitantes. Passa-se agora a atacar de forma impugnativa o ponto do Edital que se entende merecer exclusão do Edital, conforme descrito a seguir: 4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: Item 5: 4.1. Especificações técnicas e quantitativas Sistema Operacional -Windows 11 Pro para empresas -O sistema operacional deve ser licenciado - Idioma: português (BR) -Possuir funcionalidades para inserção em domínio -Possuir funcionalidades de gerenciamento e/ou criação de usuário local -Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica Processador -Deve ser de no mínimo das últimas duas gerações lançadas no mercado de processadores para notebooks -Número mínimo de núcleos: 10 - Número mínimo de threads: 12 -Cache mínimo : 12 MB -Frequência mínima: 1.30 GHz -Suporte para DirectX*: 12.1 -Suporte para OpenGL*: 4.6 -Suporte a OpenCL*: 3.0 Memória -Deve possuir no mínimo 16 GB de memória RAM (2x8) de no mínimo 3200 MHz -Capacidade de expansão de no mínimo 64 GB de memória RAM (2x16) de no mínimo 3200 MHz Armazenamento -SSD de no mínimo 512 GB, PCIe NVMe M.2 Classe 35 Portas e slots -Deve possuir no mínimo 01 (um) leitor de cartão de memória uSD 4.0 -Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada global de headset -Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 de 1ª geração -Deve possuir no mínimo 01 (um) USB 3.2 com PowerShare -Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI 2.0 -Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta RJ45 10/100/1000 -Deve possuir no mínimo 01 (um) slot para trava de segurança - Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta para carregamento thunderbolt 4 com Power Delivery e DisplayPort (USB tipo C) -Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta thunderbolt 4 com Power Delivery e DisplayPort (USB tipo C) Tela -Polegada mínima: 14" Resolução mínima da tela: FULL HD 1920x1080 -Deve ser anti reflexo Bateria -Bateria de 4 células, 58 Whr Autonomia mínima de 03 (três) horas do notebook quando somente em bateria -Deve possuir funcionalidade de carregamento rápido Adaptador de Energia -Adaptador CA 65 Watts -Fonte bivolt automático Câmera -Deve possuir trava para privacidade, permitindo fechar fisicamente a câmera -Resolução mínima: 1280 x 720 (HD) de no mínimo 30 fps -Deve possuir infra vermelho Teclado -Teclado Padrão Brasil Retroiluminado, português (BR), ABNT2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) níveis de intensidade de brilho do teclado, deve possuir opção para desligar a iluminação do teclado. Funcionalidades -Deve possuir Wi-Fi 6E AX211 2x2 802.11ax 160MHz -Deve possuir Bluetooth 5.2 -Possuir alto falantes estéreo Mochila para notebook -Cada notebook deve vir acompanhado de uma mochila para transporte do mesmo, devendo ter um compartimento específico para transporte com proteção contra movimentos. A malha da mochila deve ser resistente e impermeável a água. A mochila deve ser entregue pelo mesmo fabricante do notebook visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Drivers e manuais -Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso. -A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento, possuindo manuais detalhados sobre cada componente de hardware -Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers. Suporte e Garantia -Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de

peças para troca. -Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior. OBSERVAÇÃO: O conjunto de características acima destacado direciona o objeto e não qualquer uma delas isoladamente.

06. Em relação ao ITEM 5, da forma como está a especificação técnica descrita na 4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, 4.1. Especificações técnicas e quantitativas, apenas notebooks da fabricante Dell, especificamente o modelo “Dell Latitude 5430”, é capaz de atender integralmente às exigências editalícias. Como resta demonstrado no catálogo do modelo direcionado: https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/notebook-latitude-5430/spd/latitude-5430-laptop/cto0215430bcc_p11?redirectto=SOC&configurationid=b75dbba4-282d-47bb-8b19-363fc2261cdf#support_section

07. As principais fabricantes do ramo não atendem completamente as especificações técnicas do objeto. Apenas a fabricante Dell atende na íntegra as características do objeto. Os pontos destacados de amarelo direcionam flagrantemente para a fabricante Dell.

08. O Tribunal de Contas da União no Acórdão 2829/2015 se debruçando sobre o tema, decidiu: “No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.”(Acórdão 2829/2015-Plenário, TC 019.804/2014-8, relator Ministro Bruno Dantas, 04.11.2015.)

09. Na mesma linha caminha a doutrina de Marçal Justen Filho [JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10ª. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 273]: ‘(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.’ Confirmado pelo Acórdão 481/2007 que determina: “Zele para que seus editais obedeçam ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que não haja restrição à competitividade ou direcionamento de licitação resultante de indevida preferência por marca específica de equipamento de informática, ou pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas desses equipamentos, em ambos os casos sem justificativa técnica.”

10. Como dito, da forma como está o Edital, a especificação técnica do item restringe a participação de várias fabricantes, limitando a competitividade da licitação a uma única fabricante, sendo que o objetivo da licitação pode ser atingido por mais equipamentos e mais fabricantes. Elaborando uma exigência de especificação técnica que não se mostra nocivamente restritiva. Sem esquecer do ensinamento do TCU: “Deve o gestor cuidar-se para que o detalhamento minucioso do objeto no ato convocatório não leve ao direcionamento da licitação.” (Licitações & Contratos, Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição p. 210)

11. Face às considerações apresentadas, a impugnante requer especial consideração sobre as razões e argumentos ora apresentados, de modo que o Pregoeiro possa readequar o Edital, de modo que as especificações técnicas dos notebooks sejam alteradas.

12. Com as devidas modificações estariam asseguradas a consonância entre os princípios regedores da Administração Pública, dando oportunidade a um maior número de participantes interessados.

13. Caso seja indeferida, diante das considerações feitas acerca das exigências que direcionam o objeto para um modelo específico e faça subir a presente impugnação à autoridade superior, com os comentários pertinentes, para que esta, então, diante da coerência dos argumentos desenvolvidos, a serem cotejados com os princípios constitucionais e legais atinentes a todo processo de licitação, dê provimento ao mesmo nos termos do pedido da impugnante.

14. Tudo, sem prejuízo do exercício do direito de representação ao TCE e TCU, na forma do § 2º do art. 74 da Constituição Federal.

► RESPOSTA SEDAM-CTI (0041708419)

Impugnação: Questionamento das especificações do ITEM 05 do edital.

Em “Objetivo”, no item 03 do pedido de Impugnação (0041700001), é citado: "estabelecendo preferências impertinentes ou irrelevantes para o objeto do contrato"

Resposta: Esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, cumpre com o seu papel de prover o que há de mais adequado em soluções tecnológicas para que os servidores públicos da casa possam exercer suas funções de forma contínua, segundo as melhores práticas a fim de promover serviços cada vez melhores, seguros, obtendo melhores resultados de trabalhos e

prestação de serviço final a população de todo o estado de Rondônia.

O edital não se limita a fornecedores específicos, uma vez que não é citado marca de qualquer produto ou fornecedor, cabendo somente a especificar características técnicas mínimas, que atendam a necessidade do licitante, não se limitando a outras especificações de nível igual ou superior que atendam tais especificações do edital.

A empresa em questão, ainda faz impugnações quanto a especificações mínimas e básicas fornecidas no mercado, como:

Sistema Operacional:

Windows 11 Pro para empresas

O sistema operacional deve ser licenciado

Idioma: português (BR)

Teclado:

Teclado Padrão Brasil Retroiluminado, português (BR), ABNT2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) níveis de intensidade de brilho do teclado, deve possuir opção para desligar a iluminação do teclado.

Memória:

Deve possuir no mínimo 16 GB de memória RAM (2x8) de no mínimo 3200 MHz -Capacidade de expansão de no mínimo 64 GB de memória RAM (2x16) de no mínimo 3200 MHz

Mochila para notebook:

Cada notebook deve vir acompanhado de uma mochila para transporte do mesmo, devendo ter um compartimento específico para transporte com proteção contra movimentos. A malha da mochila deve ser resistente e impermeável a água. A mochila deve ser entregue pelo mesmo fabricante do notebook visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Drivers e manuais:

Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso.

A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento, possuindo manuais detalhados sobre cada componente de hardware

Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers.

Suporte e Garantia:

Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca.

Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior.

Neste sentido, não aceitaremos tal pedido de impugnação (0041700001). Informamos que todas as especificações técnicas são apenas de necessidade mínima desta secretaria, sendo elas pertinentes e relevantes para o exercício de nossas atividades, onde não há apontamento de marca ou produto, o que não delimita a nenhum fornecedor específico.

Atenciosamente.

RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO

Coordenadora de Tecnologia da Informação

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

► **EMPRESA (0041680918)**

Em análise às especificações técnica - item: 01 Identificamos que está sendo solicitado: Nobreak 1800VA – Senoidal Pura 02 Baterias Internas 24Vdc/ 17Ah No mercado nacional os Nobreaks 1800VA Senoidal Pura, são fabricados / comercializados com 02 Baterias Internas Seladas 12V/07Ah ou 12V/09Ah, podendo ser utilizados com modulo de bateria externo com 24V/17Ah, equipamento esse que elevaria e ultrapassaria o custo estimado para esse certame. 1. Para o melhor atendimento custo beneficio e qualidade nesse certame, visto que a utilização do nobreak será

equipamentos de informática entendemos que podemos cotar Nobreak 1800VA, Senoidal por Aproximação (PWM), com 02 Baterias Internas 17Ah. Assim, atenderemos com qualidade e com custo-benefício as necessidades do SEDAM/RO - Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental. Está correto nosso entendimento? 2. Caso este órgão ainda identifique a necessidade de ter um Nobreak com onda Senoidal Pura, entendemos que, conforme explicado acima, serão aceitos Nobreaks com Baterias Internas Seladas 12V/07Ah ou 12V/09Ah. Está correto nosso entendimento? Se ainda assim, não estiver correto nenhum dos apontamentos, solicitamos que nos indique 03 marca/modelo de equipamentos que atendem as especificações desse certame. Atenciosamente,

► RESPOSTA SEDAM-CTI (0041708419)

Questionamento: 1. Para o melhor atendimento custo benefício e qualidade nesse certame, visto que a utilização do nobreak será equipamentos de informática entendemos que podemos cotar Nobreak 1800VA, Senoidal por Aproximação (PWM), com 02 Baterias Internas 17Ah. Assim, atenderemos com qualidade e com custo-benefício as necessidades do SEDAM/RO - Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está incorreto. Somente serão aceitos nobreaks do tipo Senoidal Puro.

Questionamento: 2. Caso este órgão ainda identifique a necessidade de ter um Nobreak com onda Senoidal Pura, entendemos que, conforme explicado acima, serão aceitos Nobreaks com Baterias Internas Seladas 12V/07Ah ou 12V/09Ah. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Quanto a especificação em que cita “Possuir no mínimo 02 (duas) baterias de no mínimo 24Vdc / 17Ah;”, trata-se das 02 (duas) baterias internas ligadas em série. Serão aceitas as especificações de cada uma das baterias internas do nobreak possuindo tensão de no mínimo: 12Vdc / 9Ah, e não de 7Ah.

► EMPRESA (0041709133)

Questionamento 01 No Termo de Referência, Anexo I, Descrição dos produtos, temos a seguinte informação para os itens 03 e 04: “Cada computador deve possuir kit de mouse com fio, teclado com fio e mousepad, sendo todos os teclados, mouses e mousepad de mesmo tamanho, modelo e marca.” (Grifo nosso). Considerando que o mercado oferece marcas variadas de mouse pad com qualidade igual e custo inferior aos mouses Pad que detém a logo do Fabricante, entendemos que tal exigência pode elevar os valores de oferta para o objeto desta licitação. Visando vantajosidade financeira ao órgão, após as exposições acima, entendemos que ofertando mouse pad compatível com todas as especificações solicitadas no edital e que ofereça aos equipamentos o mesmo desempenho, porém com marca diferente do equipamento, atenderemos o edital. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 02 Para atendimento a exigência referente ao ITEM 03 e ITEM 04, todo o subitem Periféricos, no Termo de Referência, ANEXO I, temos a seguinte informação: “1 (uma) porta VGA”; Prezados, inicialmente gostaríamos de explicar que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existe pequenas diferenças de um para o outro. É solicitado que o monitor ofertado possua a conexão VGA, porém informamos que a conexão VGA é obsoleta e está gradativamente sendo substituída pelas conexões Display Port e HDMI. Outro ponto relevante é que nas configurações técnicas do desktop é solicitado que possua 03 (três) conexões Display Port, desta forma a conexão VGA no monitor se torna inútil e será motivo de desclassificação para diversas licitantes. Sendo assim para aumentar a competitividade e consequentemente permitir a HP e demais licitantes de participaram do processo, solicitamos a flexibilidade do órgão para que não seja obrigatório um monitor com a conexão do tipo VGA. Entendemos que ao ofertarmos um monitor sem a conexão atenderemos o edital em sua totalidade. Estamos certos no nosso entendimento?

Questionamento 03 : FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 04: PRAZO DE ENTREGA: No Termo de Referência, Anexo I, página 20, temos a seguinte informação: Prazo/Cronograma de entrega: subitem 10.2.2 “A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de

fornecimento...;" (Grifo nosso). O prazo de entrega praticado atualmente pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega devido a possuírem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Diante do exposto, e após vários intercurtos que vieram a afetar a cadeia produtiva nos últimos anos, e visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação, solicitamos que seja concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos equipamentos. Podemos considerar tal prazo? Aguardo breve retorno. Atenciosamente

► RESPOSTA SEDAM-CTI (0041718286)

Questionamento 01

Resposta: O entendimento está incorreto. A adoção do padrão de equipamentos e periféricos de mesmo fabricante se dá para a adequação de procedimentos internos e também visando atender o princípio da padronização descrito no [Art 15, I, LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#).

Questionamento 02

Resposta: O entendimento está incorreto. O VGA é uma das interfaces mais antigas ainda em uso para conexão de monitores a computadores e outros dispositivos, onde o mesmo é capaz de suportar resoluções relativamente baixas. Devido à sua baixa resolução e natureza analógica, o VGA é mais adequado para monitores de menor tamanho ou projetores mais antigos o que difere das especificações atuais que visam o uso de portas DisplayPort.

Por sua vez, o DisplayPort tem alta largura de banda e suporta várias resoluções, incluindo 4K, 5K e até 8K, bem como taxas de atualização de até 240Hz, dependendo da versão do padrão, onde o mesmo é amplamente utilizado em monitores de computador, placas gráficas de alta performance e laptops, especialmente em dispositivos que requerem altas resoluções e taxas de atualização.

Questionamento 03

Resposta: O entendimento está correto. Cada item deve ser entregue completo em uma mesma nota fiscal, incluindo nela: COMPUTADOR, MONITORES, TECLADO, MOUSE e demais itens de acordo com a especificação, cabendo ao FORNECEDOR detalhar os itens ou não na nota fiscal. Também cabe ao FORNECEDOR, entregar todo o ITEM (hardware) completo de uma só vez, não sendo aceito a entrega de mouse, monitor, computador de forma separada, em tempo separado e em notas separadas, tendo em vista que o ITEM se trata de um KIT completo. A nota fiscal referente ao serviço de garantia poderá ser separada da nota de hardware, tendo em vista um trata-se de serviço.

► RESPOSTA SUPEL-ALFA:

Quanto ao questionamento 04 verifica-se no Termo de Referência em seu subitem 10.2.1 quanto ao prazo de entrega:

10.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

Em continuação, no seu subitem 10.2.2., com objetivo a garantir que todos os prazos sejam cumpridos em sua integralidade ressalta:

10.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 15 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Sendo, portanto, vislumbrado tempo hábil para cumprimento das obrigações previamente estipuladas.

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de Julho de 2023**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, **JULGA-SE SANADO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR
Pregoeiro em substituição - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Silva Almeida Junior, Pregoeiro(a)**, em 13/09/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041749533** e o código CRC **22FE2D30**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0028.005328/2023-17

SEI nº 0041749533